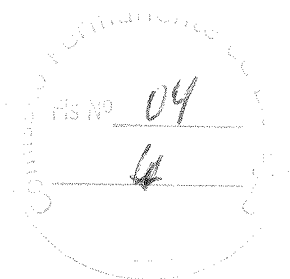




PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DO GUAMÁ**
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



OFICIO Nº 655/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Miguel do Guamá/PA, 08 de dezembro de 2022.

Ao Setor de Licitação
Diretor de Licitação ou Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Assunto: Solicitação de termo aditivo.

Através do presente, honrando em cumprimenta-lo, venho por meio deste solicitar, a elaboração de Termo Aditivo, objetivando prorrogação de prazo por mais 6 (seis) meses do contrato nº 20220041 – Contratação de Empresa Objetivando a prestação em Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades precípua do Programa de Tratamento fora de Domicílio TFD, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e a Empresa L.F.L. DO AMARAL, CNPJ: 14.008.111/0001-59, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – PA.

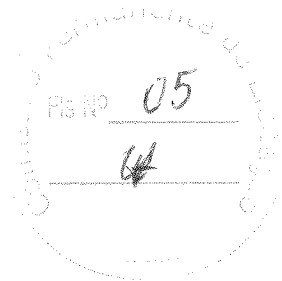
Sem mais para o momento, contamos com a brevidade do atendimento.

Atenciosamente

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2021



JUSTIFICATIVA

Considerando o manifesto emitido pelo senhor José de Lima Balbino, nomeado Fiscal do contrato nº 20220041.

Considerando o contrato nº 20220041 – Contratação de Empresa Objetivando a prestação em Serviços de Locação de Veículos para atender as necessidades precípuas do Programa de Tratamento fora de domicílio TFD, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá e a Empresa L.F.L. DO AMARAL, CNPJ: 14.008.111/0001-59, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Guamá – PA.

Considerando que o referido contrato foi assinado em 03 de janeiro de 2022, e a sua vigência se teve até 31 de julho de 2022, tendo sido o prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme 3º termo aditivo, assinado em 25 de julho de 2022, totalizando assim, 12 (doze) meses de cobertura contratual.

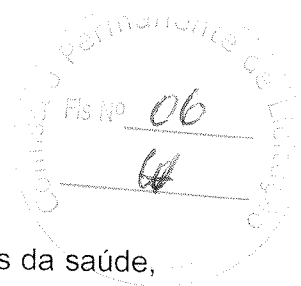
Há de se considerar que por se tratar da Prestação de Serviços de essenciais e continuado visando atender às necessidades da secretaria de saúde deste município, faz-se necessário a continuidade do contrato em epígrafe, ademais, a não prorrogação do contrato surtirá efeitos negativos e causará prejuízos ao tratamento dos pacientes atualmente atendidos fora do município.

Considerando que os serviços em questão não são os únicos, porém um dos principais instrumentos para atenção à saúde, sendo o acesso deles a população, uma das premissas básicas em muitos dos processos que preconizam a promoção, prevenção e assistência à saúde em todos os níveis de atenção, focado também nas diretrizes do SUS.

Considerando que uma das nossas premissas básicas são as ações que visam à melhoria nos serviços e no atendimento aos pacientes em muitos dos processos que preconizam a promoção, prevenção e assistência à saúde.

Há de se considerar também, que é inerente aos gestores a responsabilidade de promover ações técnico-administrativas circunstanciadas pelos parâmetros legais para que a manutenção do processo logístico no deslocamento dos pacientes para fora do município seja efetuado para que não haja quebra da continuidade de fornecimento destes a população, assim otimizar um serviço de Saúde Pública de qualidade.

Considerando ainda, que a prorrogação contratual permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais e os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que estamos familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos.



Por essa razão, visando evitar o comprometimento do atendimento aos usuários da saúde, além de dar continuidade aos serviços prestados à população que buscam atendimentos no Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD de São Miguel do Guamá, é imprescindível o aditamento do contrato, em seu prazo, por mais 6 (seis) meses, é a **medida excepcional** para permitir a continuidade sem interrupção e mais prejuízos à população, a fim de que seja dado tempo hábil para finalização de certame e contratação devida.

Almeja-se tão somente não incorrer em prejuízos aos atendimentos, restando claro que esta Secretaria Municipal empreende esforços diariamente para planejar as suas futuras contratações públicas, dentro das previsões legais e dos princípios inerentes a administração.

Atenciosamente

FLÁVIO DOS SANTOS GARAJAU

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 16/2021